



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

CONTRATO Nº 022/2024 (PMA) DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFENAS (MG) E A EMPRESA LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA- CPJ Nº 07.590.934/0001-70.

ADESÃO N.º 003/2024 (PMA)  
PROCESSO N.º 032/2024  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

6810

O MUNICÍPIO DE ALFENAS(MG), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, com sede situada na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP 37.130-143, Alfenas, Estado de Minas Gerais, por meio da **Secretaria Municipal de Coordenação de Governo**, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela **Secretária Municipal de Coordenação de Governo Srª. DEYV CABRAL DE ASSIS**, brasileira, residente nesta cidade de Alfenas (MG), inscrita no CPF/MF sob o nº 069.718.216-96, delegado pela Portaria nº 257/2022 de 28/12/2022) e de outro lado a empresa **LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.590.934/0001-70, com sede na Rua Cristiano Moreira Sales, no 42, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Luiz Daniel Goulart Viana**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 049.721.595-93, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo nº 022/2024, Processo Administrativo nº 032/2024(PMA), decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2023, Processo Administrativo nº 80/2023, Pregão Eletrônico nº 14/2023, realizado pela AMESP (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí) forma do disposto no Processo Administrativo nº 80/2023, Pregão Eletrônico nº 14/2023, que se reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as demais normas correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como Objeto a **Contratação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre, destinada ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Alfenas (MG)**, conforme condições, quantidades e

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GOVERNO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

exigências estabelecidas no **Projeto Básico, no Termo de Referência e demais disposições do Edital em conformidade com o Pregão Eletrônico nº14/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.**

**1.2. Parágrafo Único** – integram este contrato como se ne estivessem transcritos o **Edital, Projeto Básico, Termo de Referência, relativo ao Pregão Eletrônico nº14/2023** realizado pela AMESP (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí) e a Proposta Comercial da Contratada de 26/06/2023 da empresa LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 07.590.934/0001-70 aos quais estão vinculados.

**1.3. A CONTRATADA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada nas Dotações Orçamentária de cada **CONTRATANTE** abaixo.

02.01.2.007.3.3.90.36.00.00.00.00 (FICHA Nº 23/2024) SECRETARIA M. DE SAÚDE
02.01.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (FICHA Nº 25/2024) SECRETARIA M.COORD. DE GOVERNO
14.07.2.126.3.3.90.39.00.00.00.00 (FICHA Nº 111/2024) SECRETARIA M. DE FAZENDA
14.01.2.123.3.3.90.39.00.00.00.00 (FICHA Nº 449/2024) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO
06.05.2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (FICHA Nº 500/2024) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO
18.01.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00 (FICHA Nº 615/2024) SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

3.1. A vigência da presente contratação se dará pelo **período de 12(doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso haja interesse entre as partes, desde que devidamente justificado, de acordo com art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Em observância o disposto no art. 67, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e a conferência da execução do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Coordenação e de Governo pelos servidores previstos na **CLÁUSULA NONA**.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

### 4.1. DO VALOR

O valor Global estimado de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ 12.917.799,24 (Doze milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)**, correspondentes aos preços oferecidos e às quantidades que representa o total do fornecimento dos itens descritos da Planilha de Orçamento seguinte que integra o presente Contrato:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

ITEM	MARCA	QDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Veículo tipo Hatch Ano de fabricação: não inferior a 2023 Cor: preferencialmente branca ou prata Motorização: mínimo 1.0 L Potência: mínimo de 77 CV Câmbio: manual Combustível: etanol e/ou gasolina Itens de série: ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas	17	R\$ 3.808,03	R\$ 64.736,51	R\$ 776.838,12
02	Veículo tipo pick-up cabine simples. Ano de fabricação: não inferior a 2023, Cor: preferencialmente branca ou prata, Motorização: mínimo de 1.3 L, Potência: mínimo de 80 CV, Câmbio: manual, Combustível: etanol e/ou gasolina, Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba	05	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00	R\$ 282.000,00
03	Veículo tipo perua ou SUV; Ano de fabricação: não inferior a 2023; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 1.8 L; Potência: mínimo de 105 CV; Câmbio: automático; Capacidade para 07 (sete) pessoas; Combustível: etanol e/ou gasolina Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas	06	R\$ 6.900,00	R\$ 41.400,00	R\$ 496.800,00
04	Veículo tipo furgão; Ano de fabricação: não inferior a 2023; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 2.2 L; Potência: mínimo de 130 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 L.	02	R\$ 12.823,38	R\$ 25.646,76	R\$ 307.761,12
05	Veículo tipo van Ano de fabricação: não inferior a 2023 Cor: preferencialmente branca ou prata Motorização: mínimo de 2.0 L Potência: mínimo de 130 CV Câmbio: manual Combustível: diesel Itens de série: ar condicionado, vidros elétricos, tração trasteia, direção hidráulica ou elétrica Capacidade para 15 (quinze) pessoas	46	R\$ 18.900,00	R\$ 869.400,00	R\$10.432.800,00
06	Veículo tipo van Ano de fabricação: não inferior a 2023 Cor: preferencialmente branca ou prata Motorização: mínimo de 2.0 L Potência: mínimo de 130 CV Câmbio: manual Combustível: diesel Itens de série: ar condicionado, vidros elétricos, tração trasteia, direção hidráulica ou elétrica Capacidade para 21 (vinte e uma) pessoas	02	R\$ 25.900,00	R\$ 51.800,00	R\$ 621.600,00
<b>T OTAL GERAL</b>				<b>R\$ 12.917.799,24</b>	

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

4.1.1. Nos preços da Planilha orçamentária estão contidos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigatórios trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como despesas de transportes, as quais correrão por **CONTRATADA**.

## 4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência, mediante Ordem Bancária na Conta Corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A retenção do Imposto **Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN** obedecerá à legislação de cada **CONTRATANTE**.

4.2.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.5. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de **6% a.a. (seis por cento ao ano)**, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = **0,00016438**; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de **1 (um) ano**.

5.1.2. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de **12 (doze) meses**, considerando a data de apresentação da proposta, em conformidade a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

5.1.2.1. Fórmula de Cálculo: **R = (I – I<sub>0</sub>) . P** lo Onde:

a) para o primeiro reajuste: **R** = reajuste procurado; **I** = índice relativo ao mês do reajuste; **I<sub>0</sub>** = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; **P** = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes: **R** = reajuste procurado; **I** = índice relativo ao mês do novo reajuste; **I<sub>0</sub>** = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:[compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **CONTRATANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o Desequilíbrio Econômico-Financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **CONTRATANTE**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultada ao **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CONTRATANTE**, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O **CONTRATANTE** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo **CONTRATANTE** na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência do Contrato o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo **CONTRATANTE** no

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:[compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Face ao disposto no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os **quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.**

6.3. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.4. A prestação dos serviços de locação será executada conforme demanda, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE** estimando-se a quantidade de veículos descritos, sem motorista.

6.5. No ato de entrega dos veículos ao **CONTRATANTE**, bem como por ocasião da devolução dos mesmos à **CONTRATADA**, será lavrado um termo de recebimento/devolução, a ser subscrito pelas partes, no qual constará a data e o horário da entrega/devolução.

6.6. No ato de entrega dos veículos ao Município, à **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de licenciamento do veículo em nome da empresa contratada;
- Apólice de seguro dos veículos, conforme disposto neste Termo de Referência;
- prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório;
- prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- taxa de licenciamento de veículo.

6.7. Os veículos locados ficarão à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral, (24 horas por dia), durante todo o período de vigência do contrato e deverão ser entregues na sede do mesmo, conforme solicitação.

6.8. Os veículos locados deverão ser ano/modelo de fabricação não inferior a 2023/2023, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de efetuar vistoria durante o seu recebimento.

6.9. Os veículos locados deverão ser ano/modelo de fabricação não inferior a 2023/2023, reservando-se ao Município contratante o direito de efetuar vistoria durante o seu recebimento.

6.10. Todos os veículos locados, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP).

**6.10.1 - As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:**

**Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R\$ 200.000,00**

**(Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R\$ 200.000,00**

**Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (morte acidental) – R\$ 50.000,00**

**Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (invalidez permanente) – R\$ 50.000,00**

6.10.2 A **CONTRATADA** deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à **CONTRATANTE** no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

6.10.3 - A **CONTRATADA** deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da **CONTRATANTE** por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

6.10.4 - Os seguros previstos nos parágrafos 4.8 deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

6.10.5 - Sinistros - Em casos de sinistros onde for comprovada a culpa da **CONTRATANTE**, esta ressarcirá a **CONTRATADA**, com base em processo administrativo à parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

6.10.5.1 - O conserto do veículo será de responsabilidade da **CONTRATADA** que deverá apresentar a **CONTRATANTE** três (03) orçamentos de Oficinas, para avaliação e aprovação.

6.10.5.2 - Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos corporais, quanto materiais, a total responsabilidade é da **CONTRATADA**, inclusive a franquia.

6.10.5.3 - Nos sinistros ocorridos com os veículos será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, franquia, inclusive de terceiros.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5. Arcar com as despesas relacionadas ao combustível, lavagem e pedágios.

7.6. Arcar com as multas de trânsito emitidas para os veículos durante o período da locação, que serão de responsabilidade de seus servidores (motoristas), conforme legislação municipal vigente.

7.7. Permitir que somente servidores ou pessoas devidamente habilitadas e autorizadas conduzam o veículo locado.

7.8. Sinistros - Em casos de sinistros onde for comprovada a culpa da **CONTRATANTE**, esta ressarcirá a **CONTRATADA**, com base em processo administrativo à parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

7.9. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

7.10. Em caso de sinistros o **CONTRATANTE** deverá fazer respectivo Boletim de Ocorrência Policial, para encaminhá-los imediatamente à empresa contratada, para os trâmites junto a agência de seguros.

7.11. O **CONTRATANTE** não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção dos veículos da empresa contratada, após a ocorrência de sinistro e avarias.

7.12. O **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo pagamento das multas que porventura vierem a ser aplicadas aos veículos locados, seguindo os trâmites legais e procedimentos internos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, para representá-lo na execução do contrato.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CELEBRADO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8.6. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

8.7. Providenciar, às suas expensas, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos locados, tais como: Troca de óleo, troca de qualquer peça por desgaste natural, troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, elétrica e outros.

8.8. Providenciar, sem nenhum ônus adicional para o **ORGÃO PARTICIPANTE** contratante, a imediata substituição do veículo locado, por outro, de igual especificação ou superior, no caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, pelo período que for necessário, responsabilizando-se, ainda, por todas as medidas a serem tomadas com relação ao veículo locado em indisponibilidade;

8.9. Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

8.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Município Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **ORGÃO PARTICIPANTE (CONTRATANTE)**;

8.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato.

8.12. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

8.13. As revisões deverão ser efetuadas pelas concessionárias da marca do veículo, ou por oficinas devidamente credenciadas com uma **distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da cidade sede do CONTRATANTE**.

8.14. A **CONTRATADA** arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e demais tributos relativos aos veículos durante o período em que estiverem locados, e manterá atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao **CONTRATANTE**, antes do vencimento, o documento de porte obrigatório.

8.15. Indicar uma central de atendimento preferencialmente com discagem gratuita (0800) e e-mail para assistência **24 (vinte e quatro) horas**, a fim de suprir as demandas do **CONTRATANTE** para agendamento de serviços, acionamento do seguro ou cobertura de risco, suporte e apoio técnico.

8.16. Na hipótese de o condutor se envolver em sinistro, a empresa **CONTRATADA** deverá substituir o veículo em até **72 (setenta e duas) horas** após a solicitação do **CONTRATANTE**, caso não ocorra a entrega do veículo nos prazos avençados será descontado os dias em

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)







# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

atraso da entrega do veículo na locação mensal, salvo o veículo adaptado que deverá ser substituído em até **30 (trinta) dias**.

8.17. Em caso de sinistro que envolva terceiros, e fique configurada culpa do usuário do **Município Contratante**, a **empresa contratada** deverá fazer contato com o terceiro em um prazo máximo de **10 (dez) dias** uteis e autorizar os reparos necessários no veículo do terceiro em um prazo máximo de **20 (vinte) dias** uteis a contar da entrega do Boletim de Ocorrência à **CONTRATADA**.

8.18. Todos os veículos locados, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP).

8.18.1 - As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:

**Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R\$ 200.000,00**

**Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R\$ 200.000,00**

**Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (morte acidental) – R\$ 50.000,00**

**Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (invalidez permanente) – R\$ 50.000,00**

8.18.2. A **CONTRATADA** deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à **CONTRATANTE** no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

8.18.3 - A **CONTRATADA** deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da **CONTRATANTE** por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

8.18.4 - Os seguros previstos nos parágrafos 4.8 deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

8.18.5 - Sinistros - Em casos de sinistros onde for comprovada a culpa da **CONTRATANTE**, esta ressarcirá a **CONTRATADA**, com base em processo administrativo à parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

8.18.5.1 - O conserto do veículo será de responsabilidade da **CONTRATADA** que deverá apresentar a **CONTRATANTE** três (03) orçamentos de Oficinas, para avaliação e aprovação.

8.18.5.2 - Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos corporais, quanto materiais, a total responsabilidade é da **CONTRATADA**, inclusive a franquia.

8.18.5.3 - Nos sinistros ocorridos com os veículos será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, franquia, inclusive de terceiros.

8.19. Participar de reuniões programadas pelo **CONTRATANTE**.

8.20. Respeitar as normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.

8.21. Resguardar o **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

8.22. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o **CONTRATANTE**, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

## CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria de Coordenação de Governo da **CONTRATANTE** será a gestora do Contrato resultante desta licitação, tendo como Gestora a Sr<sup>a</sup> **Deyv Cabral de Assis**, como Fiscal o Sr. **Rodrigo dos Santos Freiria - Matrícula nº 3.391 e como Liquidante de Despesas do**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:[compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CELESTINO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**Processo Licitatório o Sr. Gilberto Dias França - Matrícula nº 51.799**, sendo responsáveis pela permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**, observados os **Artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual.

10.2. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto Contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço (O.S).

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.

## • TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

## • TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito ou fato da Administração, os serviços contratuais, por dia;	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, exceto se demonstrada a morosidade do Conselho emissor, por dia de atraso 01	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

11.7. Quando a LOCADORA deixar de cumprir o(s) prazo(s) previamente estabelecido(s) para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela 3.

11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada multa, conforme Tabela 3 a seguir:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## • TABELA 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
		DESCRIÇÃO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE**;
- ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** após o recebimento da Nota de Empenho;
- apresentação, ao **ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o foro da cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais Privilegiados que possam ser.

Alfenas (MG), 08 de Março de 2024.

DEYV CABRAL DE ASSIS  
ASSIS:06971821696

Assinado de forma digital  
por DEYV CABRAL DE  
ASSIS:06971821696

**DEYV CABRAL DE ASSIS**  
**(SECRETÁRIA M. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO)**  
**(CONTRATANTE)**

LUIZ DANIEL GOULART  
VIANA:04972159693  
93

Assinado de forma digital  
por LUIZ DANIEL GOULART  
VIANA:04972159693  
Dados: 2024.03.08 16:34:07  
-03'00"

**LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA**  
**(CNPJ/MF N° 07.590.934/0001-70)**  
**(CONTRATADA)**

Representante Legal:

Luiz Daniel Goulart Viana - CPF/MF N° 049.721.595-93

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_  
(2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)

